



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado a empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, **Fauze Abdala da Silva Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.901/0001-37 e na OAB/GO sob o nº 678, com sede à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 34-C, Centro, Ipameri-Go, através de seu sócio administrador Leonardo Pimenta Cury, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 577.268.091-91, residente e domiciliado na cidade de Ipameri – GO, à Rua Cel. João Vaz nº 10, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 23/05/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BENEFÍCIO DO FMS**, conforme especificações detalhadas no **Processo Administrativo nº 2016013602**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 004/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, em 12 parcelas iguais de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a entrega dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNIDADE</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD./DESCRIÇÃO</b>
1301	10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	102	ORDINÁRIO	20200661	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30**  
**(trinta) dias do mês de dezembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**Fauze Abdala da Silva Junior**  
**Gestor Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**  
**CNPJ sob o nº 07.744.901/0001-37**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**

2ª) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF nº**